



LEI Nº 1171/98 de 23 de Abril de 1.998

“ Autoriza o Poder Executivo a filiar o Município na Federação Catarinense de Municípios - FECAM “

AFONSO DRESCH, Prefeito Municipal do Município de Treze Tílias (SC),

Faço saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Treze Tílias (SC) aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Treze Tílias na Federação Catarinense de Municípios - FECAM, pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede em Florianópolis e que congregará todos os Municípios e Associações de Municípios do Estado.

Artigo 2º - Na forma da autorização contida no artigo anterior, o Município deverá cumprir com todas as disposições estatutárias da Entidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS (SC), EM 23 DE ABRIL DE 1.998.



AFONSO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, aos 23 dias do mês de Abril de 1.998



IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Fazenda

